



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

**I – DO OBJETO**

**Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010, para o ano de 2023.**

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1.655 de 03 de junho de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

*A dispensa de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º 8.666/93 especificou no seu art. 24 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de dispensa, e neste caso específico previsto no inciso XIII. Art. 24. É dispensável a licitação: [...]XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*

**III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

Conforme previsto Lei Municipal 2.368 de 20 de setembro de 2022 e no Programa 11/2010. Assim, com fundamento nos artigos supracitados em epigrafe, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

**14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.056 - Manutenção das Atividades da Saúde**

**Valor R\$: 21.999,96 - Despesa: 3 - Elemento: 3.1.71.00.00.00.00**

**Valor R\$: 5.640,00 - Despesa: 6 - Elemento: 3.3.71.00.00.00.00**

**Valor R\$: 1.200,00 - Despesa: 9 - Elemento: 4.4.71.00.00.00.00**

**CONTRATANTE/CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, com sede administrativa na Rua Frei Rogério, sn, Centro, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO/CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**, Associação Pública de direito publico, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Municipal José Gheller, 501, Bairro Santa Lucia, Videira-SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**.

**Valor total de R\$: 28.839,96** (vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.403,33 (dois mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

**V - CONCLUSÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 14 de dezembro de 2022.

**Fabiana Granemann**  
**Decreto nº 001/2022**  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**DALTON FAGUNDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 - FMS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATADO/CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**, Associação Pública de direito publico, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Municipal José Gheller, 501, Bairro Santa Lucia, Videira-SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**.

**Objeto: Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010, para o ano de 2023.**

**Valor total de R\$: 28.839,96** (vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.403,33 (dois mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos). O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.368 de 20 de setembro de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de dezembro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATADO/CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**, Associação Pública de direito publico, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Municipal José Gheller, 501, Bairro Santa Lucia, Videira-SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**.

**Objeto: Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010, para o ano de 2023.**

**Valor total de R\$: 28.839,96** (vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.403,33 (dois mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos). O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.368 de 20 de setembro de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de dezembro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

**Objeto – Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010, para o ano de 2023.**

**DECISÃO**

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **Rateio de despesas do CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010, para o ano de 2023.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93; e bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 2.368 de 20 de setembro de 2022, bem como as cláusulas do Contrato de Programa 11/2010.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 14 de dezembro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal**